

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.856 DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em reunião de 24/03/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº SEI-070002/013882/2025, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada – LAI da empresa **ÁGUAS DA FAZENDA CAPTAÇÃO, ENVASE E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA.** para instalação da infraestrutura, para futura captação e envase de água mineral, Processo ANM nº 890.091/2019, nas coordenadas 22° 18' 27"S 43°26' 56.50"W, localizada na Estrada das Antas nº 80, Avelar, Município de Paty do Alferes,

- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº SUPMEP, da SUPMEP/INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela empresa **ÁGUAS DA FAZENDA CAPTAÇÃO, ENVASE E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA.** para instalação da infraestrutura, para futura captação e envase de água mineral, Processo ANM nº 890.091/2019, nas coordenadas 22° 18' 27"S 43°26' 56.50"W, localizada na Estrada das Antas nº 80, Avelar, Município de Paty do Alferes.

**Art. 2º** – Encaminhar ao INEA para dar continuidade no processo do licenciamento, solicitando, se for o caso, a apresentação de estudos ambientais específicos.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente